

DECRETO Nº 1.851, de 23 de abril de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica considerado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, o dia **30 de abril** do corrente exercício, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de abril de 2001.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito